



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

ATA DA 334ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 25.04.2022.

No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta e três minutos, iniciou-se a tricentésima trigésima quarta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville. O Presidente do CMS, Vilson Freitas Junior, procedeu com a abertura da Assembleia cumprimentando a todos. O senhor Romaldo Backes, primeiro secretário da Mesa Diretora, fez a leitura da Pauta do dia: “1 - Expedientes: 1.1 Apresentação e aprovação da pauta do dia; 1.2 Comunicados e Informes da Secretaria-Executiva; 1.3 Aprovação da ata do dia 28/03/2022. 2 - Ordem Do Dia: 2.1- Apresentação e Aprovação Do Relatório Final Da Conferência De Saúde Mental; 2.2 – Apresentação e Apreciação da Lei De Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023; 2.3 – Apresentação e Aprovação Parecer CAI; 2.4 – Apresentação e Aprovação Parecer COFIN”. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação a pauta do dia, a qual fica aprovada pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes. Dando sequência, o primeiro secretário da Mesa Diretora, Romaldo, fez a leitura dos Informes Gerais: 1 – “Ofício nº 18 – Conselho Local De Saúde do Glória, Informa seus novos representantes na nominata do Conselho Municipal de Saúde a substituição, conforme segue: Titular: Tatiane Steil De A Abdo, Suplente: Bruno Kurtz”; 2 – “Ofício Sei Nº 0012540405/2022 – SES. Conselho Municipal de Saúde, solicitação de Concurso Público para área da Saúde”; 3 – “Ofício N 1º/2022/Conselho Local de Saúde Morro Do Meio, Indica a alteração dos seus representantes ao Conselho Municipal de Saúde, conforme segue: Titular: Luciane Veiga, Suplente: Fátima Schmoller”; 4 – “Ofício Instituição Bethesda, indica ao Conselho Municipal o Novo Suplente na Nominata Biênio 2021/2023, Conforme Segue: Suplente: Fernando De Aguiar”; 5 – “Ofício Sei Nº 0012589087/2022 – SES. Conselho Municipal de Saúde, solicita que a SMS encaminhe um representante da Vigilância Ambiental para apresentar os Dados Da Dengue, onde terá tempo de 5 à 10 minutos, e que seja feito Bimestralmente essa apresentação, e no mês que não ocorra a apresentação na assembleia, seja encaminhado via ofício os dados atualizados e material de divulgação das ações da SMS ao Conselho Municipal que encaminhará aos Conselheiros (as) Municipais e Locais”. O conselheiro Douglas sugere que seja apresentado mensalmente os dados sobre a dengue. O presidente Vilson diz que a escolha da apresentação bimestralmente dos informes sobre a dengue foi devido à falta de tempo em pauta, mas posteriormente poderá ser reanalisado a frequência da apresentação. O conselheiro Andrei fala sobre a possibilidade de manter o CMS informado sobre a questão da dengue, de forma virtual (email...), e até mesmo com uma frequência semanal, desta forma não sobrecarregando o tempo da pauta em assembleia. O secretário Romaldo inicia a leitura dos Deliberativos: Deliberativos 1 – “Recomposição da Comissão da CAI”; sendo a vacância de 1 vaga do segmento usuário; porém nenhum conselheiro do segmento usuário se dispôs para compor a CAI. Deliberativos 2 – “2 - Recomposição Da Comissão Intersetorial De Saúde Do Trabalhador – CIST”; sendo a vacância de 1 vaga do segmento usuário; porém nenhum conselheiro do segmento usuário se dispôs para compor a CIST. Deliberativos 3 – “Recomposição da CAC do acordo de cooperação nº 024/2019/PMJ, celebrado entre o município de Joinville, por intermédio do fundo municipal de saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria”; sendo necessário um conselheiro para a vaga de suplente; o conselheiro Osmar se disponibilizou para compor a CAC do Acordo de Cooperação nº024/2019/PMJ. Deliberativos 4 – “Recomposição da CAC do termo de colaboração nº 025/2018/PMJ, firmado entre o município de Joinville - Fundo Municipal de Joinville e o banco de olhos de Joinville”; sendo necessário um conselheiro para a vaga de titular; porém nenhum conselheiro do segmento usuário se disponibilizou para compor esta CAC. Deliberativos 5 – “Recomposição da CAC do convênio de assistência à saúde nº 003/2021/PMJ celebrado entre o município de Joinville, por intermédio do fundo municipal de saúde de Joinville, e o banco de olhos de Joinville”; sendo necessário um conselheiro para a vaga de titular, a conselheira Estela se disponibilizou para compor CAC do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ. Deliberativos 6 –

“Recomposição da CAC do acordo de cooperação nº 033/2020/PMJ, firmado entre o município de Joinville, com a interveniência Hospital Municipal São José e a Fundação Educacional da Região de Joinville, mantenedora da universidade da região de Joinville – UNIVILLE”; sendo necessário um conselheiro para a vaga de titular; porém nenhum conselheiro do segmento usuário se disponibilizou para compor esta CAC. Deliberativos 7 – “Aprovado por *ad referendum*, em reunião online com a mesa diretora e diretoria de Gestão Administrativa e Financeira no dia 06 de abril de 2022, e com fundamento no artigo 10º - XIII do regimento interno do conselho municipal de saúde de Joinville, a minuta (0012387408) do termo aditivo ao convênio de assistência à saúde nº 059/2018/PMJ - Fundo Municipal de Saúde e Instituição Bethesda – Hospital Bethesda, [...], recomenda-se que seja feita a prestação de contas deste convênio de assistência à saúde nº 059/2018/PMJ ao pleno do Conselho Municipal de Saúde”. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação O “*termo aditivo ao convênio de assistência à saúde nº 059/2018/PMJ*”, ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 4 reprovações (Cleia, Susana, Silvio e Alexandra), e 2 abstenções (José e Orandi); a conselheira Cleia justifica seu voto de reprovação, explicando que existe uma resolução do conselho que solicitou a prestação de contas dos convênios do Hospital Bethesda. Deliberativos 8 – “*Ofício sei nº 0012357036/2022 – SES - Unidade Administrativa e Financeira – área de contabilidade, encaminhamos minuta de projeto de lei para abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro apurado em 2021 nas fontes 238 e 638, no valor de R\$ 10.182.782,95 (dez milhões, cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), e incluir a modalidade de aplicação da despesa 3.3.30 – transferências a estados e ao Distrito Federal, no orçamento vigente do fundo municipal de saúde - FMS para análise e apreciação deste conselho*”. O diretor Fabrício explica que esses recursos sobraram em conta, e não estavam comprometido, porém para poder gastar no ano de 2022 é necessário autorização do pleno; fala que o estado, em dezembro de 2021, solicitou a devolução dos recursos de habilitação de leitos de UTI dos hospitais administrados pelo estado, que estavam em conta do município. Foi questionado onde serão aplicados estes valores. A conselheira Cleia pergunta sobre as fontes utilizadas; e também ressalta que independente do pacto da CIB, a aprovação é do CMS. O Diretor Fabrício responde que são recursos do Ministério da Saúde, fonte 238, e que há recursos para Atenção Básica e também para Média e Alta Complexidade. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o “*crédito adicional especial no valor de R\$ 10.182.782,95*”, e esclarece que reprovando, será automaticamente encaminhado para comissão; ficou então aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 7 reprovações (Cleia, Susana, Alexandra, José, Francisca, David e Orandi) e 1 abstenção. Deliberativos 9 – “*Ofício sei nº 0012352729/2022 - SES - Unidade Administrativa e Financeira – área de contabilidade, encaminhamos minuta de decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.570.879,66 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde - FMS, relativo ao superávit financeiro apurado em 2021 para análise e apreciação deste conselho*”. O diretor Fabrício informa que a fonte é 678, emendas parlamentares de deputados estaduais; que os recursos ainda estavam em conta, e tem como origem a fonte do fundo estadual de saúde; do montante, um pouco mais de um milhão e duzentos mil reais é investimento para a Atenção Básica. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação (*crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.570.879,66*); ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 5 reprovações (Cleia, Susana, Alexandra, Tatiane e David) e 2 abstenções. Deliberativos 10 – “*ofício sei nº 0012349656/2022 - SES - Unidade Administrativa e Financeira – área de contabilidade, encaminhamos minuta de decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 372.854,67 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde - FMS, relativo ao superávit financeiro apurado em 2021 para análise e apreciação deste conselho*”. O diretor Fabrício explica que este valor é proveniente da fonte 206, e refere-se a alguns depósitos extraordinários sem destinação específica, então será utilizado para financiar as diárias dos motoristas. A conselheira Cleia questiona sobre as possibilidades de mudança no destino do recurso em relação à fonte. O conselheiro Douglas questiona que se for possível a livre escolha do gestor sobre o destino do recurso, considera preferível destinar à Atenção Primária. O diretor Fabrício explica que atualmente o pagamento das diárias é realizado com recursos do Ministério da Saúde, porém com esta abertura de crédito direcionado às diárias, é possível liberar recurso para custear a Atenção Básica. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação a “*abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 372.854,67*”; ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 5 reprovações (Cleia, David, Osmar, Douglas, Cris). A conselheira Tatiane observa a facilidade das aprovações, alegando falta de detalhamento do destino do recurso; e sobre a importância do aprofundamento no assunto, até mesmo através do encaminhamento às comissões. O conselheiro Andrei relata sobre o envio antecipado das informações aos

conselheiros, e da importância do papel do conselheiro de se ater aos documentos, analisando-os previamente à assembleia para as devidas compreensões, sem terceirizar constantemente a função da análise do assunto às comissões. A conselheira Cleia e o conselheiro Douglas refletem sobre a falta do conhecimento e competência técnica para se compreender os documentos enviados sem as devidas explicações em assembleia e/ou nos aprofundamentos em comissões. A conselheira Cleia ainda atenta sobre a falta de celeridade que se dá na demora para obter o retorno das repostas da SMS aos questionamentos realizados pelas comissões, os quais visam os devidos esclarecimentos para se dar continuidade aos processos. O diretor Fabrício fala que aos questionamentos realizados antecipadamente à assembleia, foi dada preferência à resposta em assembleia. Deliberativos 11 – *“ofício sei nº 0012320422/2022 - SES - Unidade Administrativa e Financeira – área de contabilidade, encaminhamos minuta de decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.222.468,52 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde - FMS, relativo ao superávit financeiro apurado em 2021 para análise e apreciação deste conselho”*. O diretor Fabrício fala que este recurso é da fonte 238, recurso do Ministério de Saúde, com aproximadamente dois milhões e duzentos mil reais destinados a compra de equipamentos para a Atenção Básica; quatro milhões e trezentos mil reais para compra de equipamentos do Hospital São José; vinte milhões para firmar convênios (sendo 11 milhões ao Hospital Bethesda); nove milhões de reais para investimento em tele consulta; mais de um milhão de reais para média complexidade; treze milhões e oitocentos mil reais para clínica SUS. A conselheira Cleia questiona sobre o recurso realmente estar vinculado somente com a fonte 238. O diretor Fabrício diz que essa questão é mais técnica, explicando que o recurso da fonte 238, após aprovado vira 638, ou seja, iniciando com o dígito 2 significa que o recurso entrou naquele ano, iniciando com 6 significa que o recurso venho do ano anterior; mas a origem não muda. O conselheiro Douglas propõe que os projetos devem ser divulgados aos conselheiros antes das aprovações. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação *“a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.222.468,52”*, ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 7 reprovações (Cleia, Susana, Osmar, Luciano, Cris, Alexandra, Silvia) e 1 abstenção. Deliberativos 12 – *“Ofício sei nº 0012350695/2022 - SES.UAF.ACO, SES - Unidade Administrativa E Financeira – Área De Contabilidade, encaminhamos minuta de decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.095.051,87 (quatro milhões, noventa e cinco mil cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde-FMS, relativo ao superávit financeiro apurado em 2021 para análise e apreciação deste conselho”*. . . O diretor Fabrício informa que do recurso deve ser destinado um milhão e novecentos mil reais para custeio da Atenção Básica; um milhão e setecentos mil reais para adquirir mais medicamentos; e trezentos mil reais para custear o Centrinho e o CEO Bucarein. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação a *“abertura para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.095.051,87”*, ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 8 reprovações (Cleia, Osmar, Luciano, Tatiane, Francisca, Cris, Alexandra, Susana) e 1 abstenção. Deliberativo 13 – *“Ofício sei nº 0012352344/2022 - SES - Unidade Administrativa E Financeira – Área De Contabilidade, encaminhamos minuta de decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.515.397,72 (dois milhões, quinhentos e quinze mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde - FMS, relativo ao superávit financeiro apurado em 2021 para análise e apreciação deste conselho”*. O diretor Fabrício fala que este valor é exclusivo da união, proveniente dos Deputados Federais, e todo o montante é para custeio da Atenção Básica. Não havendo questionamentos, o Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação a *“abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.515.397,72”*; ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 7 reprovações (Cleia, Luciano, Susana, Tatiane, Francisca, Cris, Alexandra). Retornando aos expedientes, item 1.3 Expediente: *“aprovação da ata da 333ª do dia 28/03/22”*; o Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação a ata do dia 28/03/2022; ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 1 abstenção. Iniciando a Ordem Do Dia, item 2.1 *“Apresentação e Aprovação do "Relatório final da Conferência De Saúde Mental”*; lido e apresentado pela conselheira Cleia (conforme material em anexo 01), complementa ainda informando sobre os custos: o auditório, 3 cartazes, banner, crachás, 200 canetas e 200 pastas foram cedidas; coffee break R\$13.856,00 (valor cotado para até 600 pessoas, por 3 dias); transporte para buscar as palestrantes R\$261,00; serviços de fotos foi por voluntário. Total do valor gasto com a conferência R\$14.126,37. A senhora Cleia justificou a proposta para concurso público, dizendo que seria para compor as vagas já existentes ocupados pelos contratados, sendo assim, com os concursados seria possível dar continuidade ao atendimento ofertado à Saúde Mental. A conselheira Susana relata que na reunião do Conselho Local de Saúde do Vila Nova, os profissionais da área da saúde mental informam não ter tido conhecimento da

conferência. A senhora Cleia responde que houve divulgação na TV, Instagram, Câmara de Vereadores, Prefeitura... e em entrevista em rádio. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o “*Relatório final da Conferência De Saúde Mental*”, ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 1 abstenção. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o acréscimo de 20 minutos para o término da assembleia, ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes. Ordem Do Dia, item 2.2 “Apresentação e apreciação da Lei De Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023”. O diretor Fabrício sugere encaminhamento para a COFIN. A conselheira Cleia e coordenadora da COFIN diz que para a comissão apresentar o parecer na reunião seguinte, é necessário a convocação de reunião extraordinária no momento que chegar a “LDO detalhada”, sendo assim, a coordenadora da COFIN condiciona que a contagem do tempo para a Comissão apresentar o parecer seja a partir do recebimento da “LDO detalhada” pela COFIN; e então os membros já ficam pré-convocados à reunião extraordinária da respectiva comissão. A coordenadora da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Marcia, sugere para que nos ofícios da SMS ao CMS seja inserido os links dos documentos associados ao processo que devem ser encaminhados aos conselheiros. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação para que a LDO detalhada seja encaminhada à COFIN, para apresentação do parecer na próxima assembleia ordinária; ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 1 abstenção. Ordem Do Dia, item 2.3 – “Apresentação e Aprovação Parecer CAI”. A relatora Susana faz a leitura do Parecer nº07/2022-CMS/CAI (anexo 02) com a seguinte conclusão: “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde, manifestam-se Favoráveis a este convênio/parceria, recomendando que o(s) profissional (ais) com título de doutor reconhecido pelo MEC, que exercerão a função de docente, NÃO sejam escolhidos entre os servidores lotados na Atenção Primária de Saúde”. O conselheiro Andrei, integrante da CAI, complementa respondendo que a condição de “o(s) profissional (ais) com título de doutor reconhecido pelo MEC, que exercerão a função de docente, NÃO sejam escolhidos entre os servidores lotados na Atenção Primária de Saúde” deve-se a ao objetivo de não desfalcado o quadro de profissionais em atividades assistencial, neste momento de restrição. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o “Parecer nº 07/2022-CMS/CAI”; ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 2 abstenções. A conselheira Susana solicita que a publicação da Resolução tenha o parecer das comissões na íntegra; ficando acatado pelo presidente Vilson. Ordem Do Dia, item 2.4 – “Apresentação e Aprovação Parecer COFIN”. A relatora Susana faz a leitura do Parecer nº 01/2022-CMS/CAI (anexo 03) com a seguinte conclusão: “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde, manifestam-se favoráveis a APROVAÇÃO da abertura de crédito adicional suplementar no valor em epígrafe, recomendando que seja encaminhada uma cópia da prestação de contas que a SMS fará ao MP, à Plenária do Conselho Municipal de Saúde”. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o “Parecer nº01/2022-CMS/COFIN”; ficando aprovado por maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 1 abstenção. O Presidente do CMS, Vilson, dá por encerrada a tricentésima trigésima quarta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, às vinte horas e trinta e três minutos, da qual eu, RyanDouglasCardoso, lavrei a presente ata que vai assinada pelos conselheiros presentes, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Albertina Camilo de Castro Franco, Alexandra Marlene Hansen, Andrei Popovski Kolaceke, Claudio Henrique do Amaral, Deyvid Luiz Silva, Doraci Rodrigues dos Santos Varela, Douglas Calheiros Machado, Edviges Fusinato Ferreira, Estela Mari Galvan Cuchi, Fatima Schmoller, Francisca do Nascimento Schardeng, José Rodrigues dos Santos Filho, kristiane de Castro Dias Duque, Luciane Veiga, Luciano Henrique Pinto, Manoel Costa da Rosa, Mariane Selhorst Barbosa, Maridete de Fatima Pinheiro Soares da Silva, Marilei Ferreira, Martha Maria V. S. Abreu Artilheiro, Mary Almira Larangeira da Rosa Albrecht, Orandí Garcia Bueno, Osmar Lopes, Renato de Figueiredo Santos, Romaldo Backes, Rubens Hahn, Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Silvio Casas, Susana Staats, Tatiane Steil de A. Abdou, Valentina Maria da Silva, Vilson Freitas Junior. Totalizando trinta e dois conselheiros Municipais, de vinte e nove entidades.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Hahn, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Costa da Rosa, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kristiane de Castro Dias Duque, Usuário Externo**, em 11/06/2022, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Henrique Pinto, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Estela Mari Galvan Cuchi, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Coordenador (a)**, em 13/06/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique do Amaral, Usuário Externo**, em 17/06/2022, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edviges Fusinato Ferreira, Usuário Externo**, em 19/06/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mary Almira Larangeira da Rosa Albrecht, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Filho, Usuário Externo**, em 25/06/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orandi Garcia Bueno, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Luiz Silva, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Lopes, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca do Nascimento Schardeng, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Casas, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Veiga, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Ferreira Maia, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Martha M Vieira de Salles Abreu Artilheiro, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Steil de A Abdou, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maridete de Fatima Pinheiro Soares da Silva, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013221439** e o código CRC **CEC48C27**.

**RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE
MENTAL DE JOINVILLE - ETAPA
MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SC.**

APRESENTAÇÃO



Conferência de
SAÚDE MENTAL
de Joinville 5ª Etapa Municipal da Conferência
Estadual de Saúde Mental de SC



Propostas

**A seguir estão apresentadas as
propostas de cada um dos grupos:**

Eixo I:Tema Central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

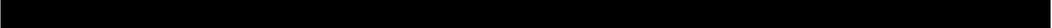
1 – Exclusão do hospital psiquiátrico, das Comunidades Terapêuticas e das Organizações Sociais na composição da RAPS e retorno do incentivo financeiro pelo fechamento das instituições asilares para melhoria da RAPS e desinstitucionalização. **Abrangência: Nacional**

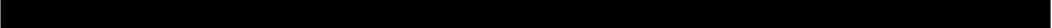
Eixo I: “Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania”.

2 – Garantir que o funcionamento dos serviços da RAPS seja exclusivamente estatal, realizado por servidores concursados, com plano de carreira. **Abrangência: Estadual**

3 – Implantação de um Centro Dia/Serviço de Inclusão Social para atender adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual no município de Joinville com atendimento multiprofissional, dentre eles: terapeuta ocupacional, psicóloga(o), fonoaudiólogo(a), fisioterapeuta, assistente social, educador(a) artístico, pedagogo(a) e educador(a) físico, a fim de evitar a institucionalização, possibilitando a convivência familiar e comunitária. **Abrangência: Municipal**

4- Criar dispositivos de apoio para o encaminhamento de jovens abrigados funcionando na lógica intersetorial (saúde, assistência social, cultura, educação, entre outros). **Abrangência: Municipal**

- 
- 5 – Garantir a criação e implantação do CAPS AD III. Abrangência: Municipal
 - 6 – Realizar capacitação anual dos(as) conselheiros(as) municipais de saúde sobre saúde mental, oferecida pelos profissionais da RAPS. Abrangência: Municipal
 - 7 – Criar vagas dentro do quadro de profissionais dos equipamentos de cultura do município, professores(as) para trabalhar com inclusão em todas as áreas. Abrangência: Municipal
 - 8 – Fortalecer dentro dos serviços da RAPS a economia solidária, formando parceria com universidades. Abrangência: Municipal
 - 9 – Garantir, junto ao INSS, benefícios aos usuários que estão em tratamento, revendo os critérios de avaliação socioeconômica e garantindo avaliação por equipe multidisciplinar. Abrangência: Municipal
 - 10 – Realizar concursos públicos para todas as áreas da RAPS, garantindo remuneração e benefícios compatíveis com as categorias profissionais. Abrangência: Municipal
 - 11 – Capacitar profissionais e seguir o protocolo já existente de notificação e encaminhamento de cuidados pós-tentativa de suicídio. Abrangência: Municipal
 - 12 – Garantir educação permanente em saúde e cuidados com a saúde mental dos(as) trabalhadores(as) de saúde. Abrangência: Municipal



13 – Fiscalizar, por meio do controle social, a fim de garantir que a Ala Psiquiátrica do HRHDS siga os princípios da Política Nacional de Humanização e da Reforma Psiquiátrica Brasileira.

Abrangência: Municipal

14 – Garantir a existência da função gratificada de coordenação municipal da saúde mental.

Abrangência: Municipal



EIXO II: “Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental”.

1- Garantir o investimento financeiro do governo federal e estadual para as equipes multidisciplinares na Atenção Primária, de acordo as características sociodemográfica

Abrangência: Nacional e Estadual

2 – Promover capacitação continuada dos trabalhadores da saúde, preferencialmente efetivos, com parcerias entre prefeitura e instituições de ensino.

Abrangência: Municipal

3 – Fortalecer as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial já existentes no município, garantindo transporte aos usuários e familiares para facilitar o acesso ao tratamento.

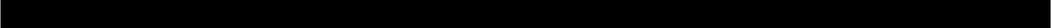
Abrangência: Municipal

4– Investir na composição das equipes multiprofissionais com participação do profissional médico, descentralizando o atendimento psiquiátrico para suporte da APS.

Abrangência: Municipal

5- Ampliar o investimento do Governo Estadual para fomentar a rede de atenção à Saúde Mental.

Abrangência: Estadual



6– Promover a Conferência Municipal de Saúde a cada 2 anos, independente da convocação Nacional. Abrangência: Municipal

7 – Revisar a lista de medicamentos de uso psiquiátricos incluídos na REMUME.
Abrangência: Municipal

8 – Garantir concurso público para cargos das equipes de Saúde Mental. Abrangência: Municipal

09 – Envolver e capacitar psicólogos na rede de educação como espaço de cuidado e não apenas como triadores da demanda escolar. Abrangência: Municipal

Eixo III : “Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade”

- 1- Garantir que os poderes legislativo e judiciário realizem consulta técnica aos conselhos profissionais e conselhos de saúde antes da aprovação de leis relacionadas à saúde.
- 2 – Criar e implementar grupo técnico (representantes de conselhos de direitos profissionais; profissionais de saúde e jurídicos) para apoio técnico, controle e fiscalização de serviços terceirizados de saúde mental.
- 3 - Criar e implementar grupo técnico para ampliação, fiscalização e criação de políticas públicas para usuários em situação de rua e outras populações vulneráveis (povos originários, imigrantes etc.).
- 4 – Fortalecer a atenção primária e especializada através de capacitações, educação permanente e supervisão clínico institucional.
- 5 – Ampliar o atendimento de profissionais da saúde como equipe multiprofissional e especialidades médicas através de concurso público, a fim de assegurar a continuidade do cuidado.
- 6- Garantir e ampliar equipes de saúde mental na atenção primária a fim de se prevenir agravos em saúde mental.



7 – Garantir que as conferências municipais de saúde mental ocorram bienalmente, e garantir que nas Conferências Municipais de Saúde que ocorrem a cada dois anos, seja contemplado um eixo para a Saúde Mental.

8 – Moção: Repúdio ao PL 054/2021 que indetermina o laudo de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Visto reforçar o estigma quanto ao diagnóstico e a medicalização do usuário que por muitas vezes são definidos conforme a visão do profissional que diferem. Sugerindo a consulta dos conselhos e aprovação.

9 – Moção: Apoio à transferência da sede do Centro Pop- Jlle para o bairro Bucarein pois no mesmo localiza-se o maior número de serviços sócio-assistenciais /saúde-social voltado para esta população e desta forma ampliar o atendimento a esta população.



Eixo IV: “Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia”

1 – Retomar o financiamento e reimplantação do projeto dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) **Destacar a Abrangência** (Estadual e/ou Nacional):
Nacional

2 – Criar e implantar um programa de formação e atenção à saúde mental dos profissionais de saúde em Joinville

3 – Promover a criação de uma Gerência Municipal de Saúde Mental em Joinville para fortalecimento e articulação dos dispositivos da RAPS

4 – Fortalecer e ampliar as equipes da Atenção Primária à Saúde em Joinville

5 – Lançamento urgente de edital de Concurso Público para suprir adequadamente a necessidade dos serviços da RAS

Foram lidas 5 (cinco) moções apresentadas e todas aprovadas, resumidamente, as moções apresentadas, bem como o resultado da votação, estão apresentadas no quadro a seguir:

	Propositor	Resumo	Status
Moção 01	José Rodrigues do Santos	Concurso público municipal, para garantir a continuidade do cuidado integral.	Aprovado
Moção 02	Marta Artilheiro	Garantir vaga de internação nos hospitais gerais do município, englobando hospital São José e Maternidade Darcy Varga, além da ampliação de leitos do Hospital Regional e hospital Infantil.	Aprovado
Moção 03	Todos	Apoio a transferência da rede do centro pop-jlle para o bairro Bucarein	Aprovado
Moção 04	Todos	Repúdio em relação ao PLO 54/2021 que indetermina o laudo de transtorno Espectro Alista (TEA)	Aprovado
Moção 05	Rafael Henrique Travia	Repúdio pela ausência dos inscritos nesta conferência, criar mecanismo de inclusão digital para as pessoas sem acesso à internet.	Aprovado

Moção nº 4

O grupo de trabalho do Anexo II da 5ª Etapa Municipal da Conferência Estadual de Saúde Mental faz a exigência de novo concurso público municipal, para garantir a continuidade do cuidado integral.

Proponente: José Rodrigues dos Santos

Mocção nº 2

Garantir vaga de internação nos hospitais Gerais do município, englobando o Hospital São José e Manutenção Oscar Vargas, além da ampliação de leitos do Hospital Regional e Hospital Infantil.

meção de apoio

Apoio a transferência da sede do centro pop-III para o bairro bucarém, pois no mesmo localiza-se o maior número de serviços socio assistenciais (paulista social welfare) para esta população e desta forma ampliar o atendimento a esta população

Picho

Juliana Costa

Bruna Patricia A. Costa

Diana Maria Gato

Rogério

VITÓRIA SILVA SEGUR

Viviane Robinson

Chafariz

Participar sempre reunindo Beata

Mexão de Repúdio

Manifestamos repúdio pela ausência dos inscritos nesta conferência, pois as inscrições realizadas via internet esgotaram rapidamente inviabilizando a participação de muitos cidadãos que gostariam de estar aqui, ~~esperando~~ que nos próximos eventos o Conselho Municipal de Saúde crie mecanismos de inclusão digital para as pessoas sem acesso a internet sejam contempladas.

melhoria na divulgação do evento por meio de ^{de comunicações} ~~de~~ ^{disponíveis} ~~disponíveis~~.

Raphael Henrique Tronca

Cleuber Fernando Sousa

Jefferson Luiz Bousseau Soraia

Joqueline de Oliveira ^{Wesley}

efraim Regina de Paula James

Cláudio Vitor

Priscila Tocachelis Battistella

Sianese ^{Wesley} Kazuo

Robson Benta

Josana Sales

por meio de ^{de} ~~de~~ ^{disponíveis} ~~disponíveis~~

os meios de ^{de} ~~de~~ ^{disponíveis} ~~disponíveis~~

Mocção de Repúdio 26/03/22 (4)

Repúdio em relação a PLO 54/2021, que indetermina o laudo de Transtorno no Espectro Autista (TEA), visto reforçar o estigma, quanto ao diagnóstico e a medicalização do usuário que por muitas vezes definidos conforme a visão do profissional que diferem. Sugere a consulta dos conselhos e aprovação.

Esfera

Bruna Kátia de Lencina

Christina de Paula Costa

Dulce Maria Gomes

Juliana Mendes

Rogério

Vanessa Silva Soares

Vanessa Rocha-Suck

Dr. Laura

Patrícia Fanny Simões Brito

Yasmin de Lencina

Leandro Lopes Ribeiro dos Santos

Rafael Roriz



Prefeitura de Joinville

PARECER SEI N° 0012624485/2022 - SES.CMS

PARECER N° 007/2021-CMS/CAI

Joinville (SC), 18 de abril de 2022.

CONVÊNIO/PARceria SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FURJ/UNIVILLE

Considerando,

- que a Lei Municipal n° 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 17/02/2022 via ofício SEI n° 0012005615/2022-SES.UCC.AC.V a SMS solicita aprovação para o FMS firmar parceria com a FURJ/UNIVILLE, para qualificação dos profissionais da área de saúde por meio do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, por um período de 24 meses;
- que em 17/02/2022 anexada ao documento acima, encontra-se a Proposta de Parceria SEI n° 0011294236/2021-SES.UGE.CEIS;
- que em 02/03/2022 via ofício SEI n° 0012099503/2022-SES.CMS encaminhando esta pauta à Comissão CAI;
- que em 08/03/2022 via ofício SEI n° 0012172193/2022-SES.CMS esta Comissão solicita à SMS alguns esclarecimentos;
- que em 22/03/2022 via Memorando SEI n° 0012321976/2022-SES.UGE.CEIS a SMS solicita parecer do NARAS por memorando, para compor na resposta ao

nosso ofício;

- que em 24/03/2022 via ofício SEI nº 0012362786/2022-SES.UGE.CEIS informando que essa parceria era realizada anteriormente apenas com o HMSJ, limitando as possibilidades. Objetivo é ampliar as pesquisas em consonância com as necessidades da Rede de Atenção, considerando as metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde vigente. Além da formação/ capacitação tornarem-se altamente qualificadas. Sugere-se uma carga horária de cinco horas semanais. Os candidatos ao Mestrado (servidores efetivos), passam pelo mesmo processo seletivo, com base em edital público. Não há necessidade de afastamento do servidor de suas funções laborais;

- que em 26/03/2022 via Memorando SEI nº 0012381241/2022-SES.UGE.NARAS pondera que esta Parceria irá contribuir para elaboração de diretrizes clínicas mais assertivas e para qualidade da assistência ao usuário.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde, manifestam-se **Favoráveis** a este convênio/parceria, recomendando que o(s) profissional(is) com título de doutor reconhecido pelo MEC, que exercerão a função de docente, **NÃO** sejam escolhidos entre os servidores lotados na Atenção Primária de Saúde.

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – CAI

Segmento Usuários

Cléia Aparecida Clemente Giosole – CLS Costa e Silva;
Elisete Helena Hoeller - CLS Bakhitas;
Susana Staats – CLS Vila Nova – Centro.

Segmento Governo ou Prestadores de Serviços

Andrei Popvski Kolaceke - Secretaria Municipal da Saúde;
Fábio André Correia Magrini – MDV/Maternidade Darcy Vargas.

Segmento Profissionais de Saúde

Alexandra Marlene Hansen – Conselho Regional de Nutricionista/10a. Região;
Jânifer Souza Mendes - Associação Brasileira de Enfermagem em SC.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 22/04/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Andre Correia Magrini, Usuário Externo**, em 22/04/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jânifer Souza Mendes, Usuário Externo**, em 24/04/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012624485** e o código CRC **078F6AB8**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br



Prefeitura de Joinville

PARECER SEI Nº 0012644704/2022 - SES.CMS

PARECER Nº 01/2022-CMS/COFIN

Joinville(SC), 11 de abril de 2022.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.237.985,46 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 16/03/2022 via ofício SEI nº 0012250918/2022-HMSJ.UFFH.ACO solicitando abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do HMSJ, relativo ao superávit financeiro apurado em 2021;
- que conforme demonstrado no Anexo SEI nº 0012250898/2022-HMSJ.UFFH.ACO, na fonte 206 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos (valores estes depositados pelo MP para fins de financiamento da COVID-19), gerando um superávit do exercício de 2021 para fonte 606 no exercício de 2022;
- que em 31/03/2022 via ofício SEI nº 0012433623/2022.SES.CMS encaminhando esta pauta à COFIN;
- que em 11/04/2022 em reunião ordinária desta comissão, fizeram-se presentes representantes do financeiro da SMS, onde estas questões foram melhor elucidadas, informando que esse montante destinava-se a despesas de custeio, conforme já previsto na LOA 2022;

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde, manifestam-se favoráveis a **APROVAÇÃO** da abertura de crédito adicional suplementar no valor em epígrafe, recomendando que seja encaminhada uma cópia da prestação de contas que a SMS fará ao MP, à Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN

Segmento Usuários

Cléia Aparecida Clemente Giosole - CLS Costa e Silva;

Orandi Garcia Bueno - CLS Nova Brasília;

Osmar Lopes - CLS Parque Joinville;

Susana Staats - CLS Vila Nova – Centro.

Segmento Governo ou Prestadores de Serviços

Marcos Rafael Giannella MDV - Maternidade Darcy vargas;

Renato de Figueiredo Santos - Hospital Municipal São José.

Segmento Profissionais de Saúde

Alexandra Marlene Hansen - Conselho Regional de Nutricionista/10ª Região;

Alvaro Ricardo C. Montero CREFONO 3 - Conselho Regional de fonoaudiologia.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rafael Giannella, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Lopes, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Figueiredo Santos, Gerente**, em 25/04/2022, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orandi Garcia Bueno, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012644704** e o código CRC **D3136E65**.

Rua Doutor João Colín, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.128930-6

0012644704v2